DIGITALIZADO
DM: 19/09/01
Roberto Otoch Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/06/60

PROJETO DE LEI Nº 97/60

ASSUNTO Abre o credito especial de cr$ 300.000,00 para auxiliar a construção da Igreja de São Francisco, em Jacarecanga.

VEREADOR: Fernando Bezerra

LEI Nº 1589 DE 22/08/60 Sancionada

DIOM Nº 1986 DE 25/08/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 589/60, DE 22 DE agosto DE 1960.

Abre o crédito especial de Cr$..... 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), adicional ao vigente orçamento, para auxiliar a construção da Igreja de São Francisco, Paróquia dos Navegantes, no bairro Jacarecanga, nesta cidade.

§ Único - A importância de que trata êste artigo deverá ser entregue ao vigário da paróquia, ou a pessoa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigência neste e no exercício financeiro de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE agosto DE 1960.

General Manuel Cordeiro Neto.
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 97/60.

Em 16 / 6 / 1960

PRESIDENTE

Abre o crédito especial de Cr$ .....

300.000,oo para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil // cruzeiros), para auxiliar a construção da Igreja de São Francisco, Paróquia dos Navegantes, no bairro Jacarecanga, nesta cidade.

Paragrafo unico - A referida importância deverá ser entregue ao vigário da paróquia, ou a pessôa por ele devidamente autorizada.O credito de que trata o art.1º terá vigência neste e no ano de1961

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de de Junho de 1960.

FERNANDO BEZERRA

Vereador

PARECER 42/60

O vereador Fernando Bezerra apresentou à consideração desta Casa o Projeto de lei que tomou o numero 97/60, de 30/6/60, / autorizando ao Sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a fim de auxiliar na cons-/ trução da igreja de São Francisco, no bairro de Jacarecanga.

Não há nenhum inconveniente neste sentido, visto como a presente proposição vem ao encontro dos nossos maiores sentimen-/ tos de catolicidade.

É, pois, uma homenagem que se presteu ao povo cearense, ao mesmo tempo que se irmana, cada vez mais, os poderes da Igreja e o dos homens - O Poder Civil.

Somos, pois, de parecer que seja aprovado o presente / projeto de lei.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1960.

Antônio Costa Filho — Presidente

Fernando Bezerra — Relator

Mirtes Campos

Em 10/8/60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
Em 17/8/960

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 97/60.

Abre o crédito especial de Cr$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), adicional ao vigente orçamento, para auxiliar a construção da // Igreja de São Francisco, Paróquia dos Navegantes, no bairro Jacarecanga, nesta cidade.

§ Único - A importância de que trata êste artigo deverá / ser entregue ao vigário da paróquia, ou a pessôa por êle devidamente/ autorizada.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigência neste e no exercício financeiro de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em de de 1960.

Presidente

Relator

Of. nº 845/60.

Fortaleza, 17 de agôsto de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia - os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA